



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017 – JABOATÃO PREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.377.679/0001-96, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – JABOATÃO PREV**, inscrito no CNPJ sob n.º 04.811.561/0001-21, com sede na Rua Coronel Francisco Galvão, n.º 673, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, portador da cédula de Identidade n.º 1.086.381 SSP-PE, inscrito no CPF sob o n.º 126.907.754-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 12.762.609/0001-87, com sede na Av. Agamenon Magalhães, 444, sala 315, 3º andar, Caruaru/PE, neste ato representada pela Sra. **CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade n.º 3678828 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 774.992.714-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Administrativo n.º 031/2017, PP n.º 003/2017, (Comissão de Licitação para atendimento as Demais Secretarias e Entidades), mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e por seus sucessores, com observância das disposições da Lei de Locação n.º 8.245/91 e da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CONSIDERANDO o Contrato n.º 001/2017 – JABOATÃO PREV, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA APOIAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JABOATÃO DOS GUARARAPES (JABOATÃO PREV) NO ENQUADRAMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA – CRP.**

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 154/2018, da lavra do Presidente da pasta, Sr. **ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo de prazo, com sua vigência renovada por mais 12 (doze) meses e reajuste financeiro pelo índice econômico IPCA (IBGE), com início em 16 de Agosto de 2018 e término em 16 de Agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota de Empenho n.º 00097, que fará face ao presente termo aditivo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico n.º 006/2018, da lavra do assessor jurídico, Dr. Diego Augusto Oliveira Lins, OAB/PE 31.630D, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo de prazo, com sua vigência renovada por mais 12 (doze) meses e reajuste financeiro pelo índice econômico IPCA (IBGE).

CONSIDERANDO que a paralisação da prestação do serviço de mão de obra especializada supracitado acarretará grande prejuízo ao funcionamento regular deste instituto;

CONSIDERANDO a Cláusula Sexta do Instrumento Contratual que permite o aditamento do prazo de vigência do contrato;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Terceira que permite o reajuste financeiro com base no IPCA vigente no momento da renovação;

CONSIDERANDO o valor de R\$21.941,78 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) para a renovação do contrato.

CONSIDERANDO que o valor encontra-se compatível com o valor de mercado e permanece vantajoso para a administração, tendo em vista as cotações acostadas de outras empresas do mesmo ramo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao CONTRATO acima identificado tem fundamento no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a renovação da vigência do referido contrato por 12 (doze) meses e reajuste financeiro pelo índice econômico IPCA (IBGE), com início em 16 de Agosto de 2018 e término em 16 de Agosto de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3 14

Unidade Orçamentária: 201

Projeto Atividade: 09 122 2253 2385

Elemento: 33.90.35

Fonte: 41

Conforme Nota de empenho nº 00097, datada de 01 de Agosto de 2018, no valor de R\$ 21.941,78 (Vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Atuará como gestor do Contrato o servidor Antônio Luiz Pereira de Souza, Matrícula nº 30.199-6, ocupante do cargo de Presidente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente Termo Aditivo terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

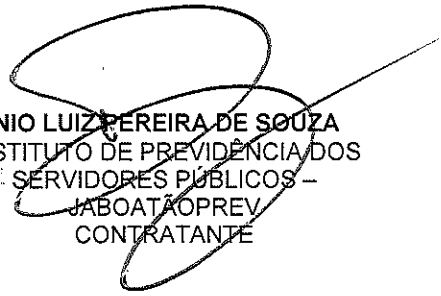
Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente instrumento segue vistado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo na Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 16 de Agosto de 2018.



ANTONIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS -
JABOATÃO PREV
CONTRATANTE




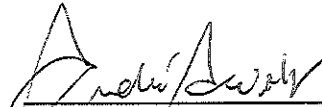
CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
EMPRESA CGPM CONSULTORIA CONTROLE E
CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ME
CONTRATADO

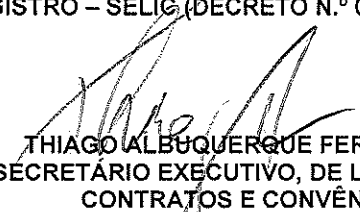



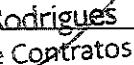
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - JABOATÃO PREV


TESTEMUNHAS:



CPF: 064159184-51

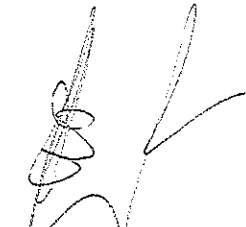

CPF: 072703627

<p>REGISTRO - SELIC (DECRETO N.º 002/2017)</p> <p></p> <p>THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES SECRETÁRIO EXECUTIVO, DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.</p>	<p></p> <p>ESTEVAN RODRIGUES Gerente de Contratos e Parcerias</p>
--	---


Gerente de Contratos
PMJG - Mat. 59284-9


Ana Lima
Analista de Contratos - SELIC
PMJG - Mat. 59276-8


INSTITUTO JABOATÃO PREV
Diego Augusto O. Lins
Coordenador Jurídico
Mat. 30200-6 OAB/PE 31.630


Mat. 592325

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper right quadrant of the page.

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the lower right quadrant of the page.

Handwritten mark or symbol on the right edge of the page.

Handwritten mark or symbol on the right edge of the page.